



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 59/15 - Autógrafo n.º 54/15 - Proc. n.º 2566/15

**RECEBIMENTO**

Em 03 de Junho de 15

*(assinatura)*  
Fernanda Letti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 530.000,00**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 20.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra Orçam.....	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Servs.Terc.Pes.Jurídica .....	R\$ 470.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 59/15 - Autógrafo n.º 54/15 - Proc. n.º 2566/15

Fl. 02

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 20.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Vencos. Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 360.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 50.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00	Outras Desp. Variav. Pessoal Civil .....	R\$ 5.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção.....	R\$ 5.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00	Outros Servs.Terc.Pes.Física .....	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra .....	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.49.00	Auxilio Transporte.....	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 02 de junho de 2015.

  
**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 59/15 - Autógrafo n.º 54/15 - Proc. n.º 2566/15

Fl. 03

  
**Israel Scupenaro**  
**1º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
**2º Secretário**